



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.534.022/0001-12, estabelecida à Estrada RS39, s/n, KM 39, Bairro Rincão São José, na cidade de Taquari, RS, CEP 95.860-000, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Miguel Bittencourt de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 429.770.370-04, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, firmam o presente instrumento, registrando os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros fornecimentos dos itens especificados na Cláusula Primeira.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo de **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **I. DO OBJETO:**

**I.1.** Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisições futuras de gêneros alimentícios e materiais de utilidade para copa e cozinha, destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS Florescer, do Município de Taquari, RS, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. Unit.	V. Total Estimado
001	<b>Café em pó</b> , embalado a vácuo, sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem de 500g.</b> <b>Marca: IGUAÇÚ</b>	UNIDADE	24	<b>17,12</b>	410,88
002	<b>Coador de Papel</b> para café (refil) grande nº 103, caixa devidamente fechada, contendo no mínimo 30 unidades de coador de papel de boa qualidade. <b>Marca: IGUAÇÚ</b>	UNIDADE	24	<b>4,99</b>	119,76
003	<b>Arroz tipo 1</b> , embalado em saco plástico transparente, resistente, com soldas reforçadas. <b>Embalagem de 5Kg.</b> <b>Marca: GAITEIRO</b>	PACOTE	24	<b>20,12</b>	482,88
004	<b>Lentilha, tipo 1</b> , graúda, de 1ª qualidade, em sacos plásticos transparentes, resistente, com soldas reforçadas e íntegras. <b>Embalagem de 500g.</b>	UNIDADE	24	<b>7,32</b>	175,68





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

	<b>Marca: MIOTTO</b>				
005	<b>Feijão</b> preto, tipo 1, de 1º qualidade, novo, em embalagem plástica resistente de 1Kg. <b>Marca: ONDÃO</b>	QUILO	48	<b>8,34</b>	400,32
006	<b>Macarrão espaguete</b> – massa alimentícia com ovos, tipo espaguete, com corantes naturais, espessura média, em embalagem plástica, transparente, resistente, com soldas reforçadas. <b>Embalagem de 500g</b> <b>Marca: GAITEIRO</b>	PACOTE	48	<b>4,67</b>	224,16
007	<b>Óleo de soja</b> , com prazo de validade e registro no MS. Se latas, deverão estar sem amassados ou ferrugem. <b>Embalagem de 900ml.</b> <b>Marca: COCAMAR</b>	UNIDADE	36	<b>9,47</b>	340,92
008	<b>Sal branco</b> , limpo, refinado e iodado, em embalagem plástica transparente, resistente, com soldas reforçadas, sem furos ou rasgos. <b>Embalagem de 1KG.</b> <b>Marca: SALSUL</b>	QUILO	06	<b>1,89</b>	11,34
009	<b>Açúcar cristal</b> , especial extra, em embalagens plásticas transparentes, resistentes e com soldas reforçadas e íntegras. <b>Embalagem com 5Kg.</b> <b>Marca: GUARANY</b>	PACOTE	06	<b>21,15</b>	126,90
010	<b>Farinha de mandioca</b> , de 1ª qualidade, seca, fina, tipo 1, classe branca, em embalagem resistente, com prazo de validade e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem de 1KG.</b> <b>Marca: BELLA DICA</b>	QUILO	06	<b>8,99</b>	53,94
011	<b>Farinha de milho</b> média, em embalagem de plástico transparente, com soldas reforçadas e íntegras. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem de 1KG.</b> <b>Marca: VALORE</b>	QUILO	06	<b>5,12</b>	30,72
012	<b>Farinha de trigo especial, tipo 1</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel resistente, com soldas reforçadas e íntegras, contendo glúten. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. <b>Embalagem de 1Kg</b> <b>Marca: MOTASA</b>	QUILO	30	<b>4,62</b>	138,60
013	<b>Farinha de trigo integral especial, tipo 1</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel resistente, com soldas reforçadas e íntegras, contendo glúten. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. <b>Embalagem de 1Kg</b> <b>Marca: ORQUÍDEA</b>	QUILO	12	<b>7,18</b>	86,16
014	<b>Polvilho azedo</b> – em embalagem resistente, com soldas reforçadas e íntegras. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. <b>Embalagem de 1Kg.</b>	QUILO	06	<b>11,65</b>	69,90





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<b>Marca: MACHADO</b>				
015	<b>Achocolatado em pó</b> – de preparo instantâneo, embalagem deverá constar composição química, forma de preparo, data de fabricação e prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. <b>Embalagem de 400g.</b> <b>Marca: VALORE</b>	UNIDADE	12	<b>7,17</b>	86,04
016	<b>Amido de Milho</b> – não podendo estar umido ou fermentado, em embalagens rotuladas conforme legislação vigente, com prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. <b>Embalagem de 500g.</b> <b>Marca: MONOPOL</b>	UNIDADE	06	<b>9,62</b>	57,72
017	<b>Fermento químico</b> , em pó seco, embalagem <b>contendo no mínimo 100 gramas</b> , prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. <b>Marca: MONOPOL</b>	UNIDADE	12	<b>3,42</b>	41,04
018	<b>Fermento biológico</b> , em pó seco, embalagem <b>contendo no mínimo 125 gramas</b> , rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. <b>Marca: TOK</b>	UNIDADE	06	<b>8,60</b>	51,60
019	<b>Milho para pipoca</b> , classe amarela, tipo 1, grupo duro, em embalagem plástica com soldas reforçadas e integras. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem de 500g.</b> <b>Marca: BELLA DICA</b>	UNIDADE	06	<b>5,25</b>	31,50
020	<b>Extrato de tomate concentrado</b> , embalagem contendo <b>entre 300 e 380 gramas</b> , em latas ou sachês, íntegras, sem amassados ou ferrugem no caso de latas, com rotulagem obrigatória, apresnetando na composição tomate e sal, com prazo de validade e registro no MS. <b>Marca: BONARE</b>	UNIDADE	24	<b>4,11</b>	98,64
021	<b>Suco diet</b> – pó para preparo de refresco de frutas diet como: abacaxi, uva, limão, laranja, manga, pêssigo, morango. Com indicação para diluição em 1 litro de água, com data de fabricação e validade. <b>Em embalagem de no mínimo 0,8g.</b> <b>Marca: CLIGHT</b>	PACOTE	120	<b>0,90</b>	108,00
022	<b>Gelatina diet</b> – pó para preparo de gelatina nos sabores de frutas como: limão, abacaxi, morango, uva e framboesa, em embalagem lacrada, contendo data de fabricação e validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem de 12g</b> , para dissolução em 500 ml de água. <b>Marca: DR. OETKER</b>	UNIDADE	120	<b>2,65</b>	318,00





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

023	<b>Adoçante dietético líquido</b> , em embalagem plástica, sem vazamentos ou rachaduras, contendo sacarina sódica e ciclamato. Data de fabricação não superior a 30 dias da entrega. <b>Embalagem de 100ml.</b> <b>Marca: ADOCYL</b>	UNIDADE	06	<b>12,37</b>	74,22
024	<b>Ervilha em conserva</b> - em latas sem ferrugens ou amassados ou sachês, com registro no MS e prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem de 300g.</b> <b>Marca: ODERICH</b>	UNIDADE	06	<b>3,92</b>	23,52
025	<b>Milho Verde em conserva</b> - em latas sem ferrugens ou amassados ou sachês, com registro no MS e prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem de 300g.</b> <b>Marca: BONARE</b>	UNIDADE	06	<b>5,05</b>	30,30
026	<b>Doce cremoso de goiaba, uva, figo, abobora, com polpa 100% natural</b> , em embalagens plástica de <b>400g</b> lacradas, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto <b>Marca: DA SERRA</b>	UNIDADE	06	<b>7,17</b>	43,02
028	<b>Doce de leite cremoso</b> em embalagens plásticas de <b>400g</b> lacradas, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. <b>Marca: MUMU</b>	UNIDADE	06	<b>8,38</b>	50,28
030	<b>Chocolate granulado</b> , em embalagem plástica sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem mínima de 80g.</b> <b>Marca: SADORO</b>	PACOTE	24	<b>2,78</b>	66,72
031	<b>Chá</b> – chás de camomila e de frutas como maçã, pêsego, maracujá, em caixas contendo no mínimo 10 sachês. <b>Marca: NOBEL</b>	UNIDADE	06	<b>5,99</b>	35,94
032	<b>Pão francês (cacetinho – 50g)</b> , novo, feito no dia da entrega, que deverá ser efetuada as 8:30 da manhã. <b>Marca: PADARIA DO LUCAS</b>	QUILO	48	<b>11,52</b>	552,96
033	<b>Pão de forma de centeio</b> , fatiado, em embalagens integras, com data de fabricação e validade compatíveis para uma semana de consumo após a entrega. <b>Pacotes de 500g.</b> <b>Marca: FARIAS</b>	PACOTE	24	<b>8,65</b>	207,60
034	<b>Bolacha doce tipo Maria</b> , com registro no MS, em embalagem plástica, atóxica, com soldas reforçadas e íntegras, sem furos ou	PACOTE	12	<b>6,18</b>	74,16





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

	rasgos, fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem de 400g.</b> <b>Marca: GERMANI</b>				
035	<b>Bolacha integral salgada</b> , com registro no MS, em embalagem plástica, atóxica, com soldas reforçadas e íntegras, sem furos ou rasgos, fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem de 400g.</b> <b>Marca: GERMANI</b>	PACOTE	12	<b>8,02</b>	96,24
036	<b>Erva mate</b> moída fina, em embalagem resistente sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto. <b>Marca: NATUFOLHA</b>	QUILO	24	<b>11,32</b>	271,68
037	<b>Leite semi desnatado</b> embalagem tetra pak com 1 litro, devidamente rotulado com prazo de validade <b>Marca: LATVIDA</b>	LITRO	576	<b>5,42</b>	3.121,92
038	<b>Leite condensado</b> tradicional, composição básica de leite integral, açúcar e lactose, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento, <b>embalagem de 395 gr.</b> <b>Marca: ITALAC</b>	UNIDADE	48	<b>6,48</b>	311,04
039	<b>Creme de leite</b> – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração enquanto fechado. Embalagem tetra Pack, <b>de 200 gramas cada</b> . Prazo de validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Informações do rótulo conforme legislação vigente. <b>Marca: LATVIDA</b>	UNIDADE	48	<b>3,76</b>	180,48
040	<b>Bebida láctea com polpa de morango</b> , de 1 litro, embalagem plástica, sem furos, rasgos ou vazamento, devidamente rotulado, com data de fabricação não superior a 30 dias na data da entrega. <b>Marca: BIOLAT</b>	LITRO	48	<b>5,22</b>	250,56
041	<b>Margarina sem sal</b> , aromatizada artificialmente, cremosa, devidamente rotulada, com data de fabricação e validade. <b>Embalagens de 500g.</b> <b>Marca: BECEL</b>	UNIDADE	24	<b>8,72</b>	209,28
042	<b>Massa alimentícia para lasanha</b> , devidamente fechada, em embalagens integras de <b>500g</b> , com data de fabricação e validade compatíveis para consumo em até três semanas após a entrega. <b>Marca: TOSCANA</b>	UNIDADE	48	<b>7,69</b>	369,12
043	<b>Queijo tipo mussarela</b> , fatiado, de 1ª qualidade, produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura.	QUILO	12	<b>55,92</b>	671,04





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

	<b>Marca: LATSUL</b>				
044	<b>Apresentado</b> magro, fatiado, sem gordura aparente, de 1ª qualidade, sem pimenta, , embalado em embalagem de 01 Kg, plástica, atóxica. Produto inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Com validade compatível para semana de consumo. <b>Marca: PROGRESSO</b>	QUILO	10	<b>37,77</b>	377,70
045	<b>Sardinha eviscerada</b> , acondicionada em latas, pré-cozidas, esterilizadas em água e sal. Inspeccionado pelo MAPA, com data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de no <b>mínimo 125 gramas</b> . <b>Marca: 88</b>	UNIDADE	48	<b>6,35</b>	304,80
046	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> , fresca ou congelada, com inspeção do SIF, não sendo permitido o corte tipo americano. <b>Marca: C-VALE</b>	QUILO	96	<b>15,80</b>	1.516,80
047	<b>Carne de frango</b> – peito cortado em bifês de cerca de 100g cada - Carne fresca, sem sinais de deterioração. <b>Marca: C-VALE</b>	QUILO	96	<b>20,21</b>	1.940,16
048	<b>Carne bovina moída de 1ª qualidade</b> , sem gordura aparente, de 1ª qualidade, embalagem plástica atóxica, embalada à vácuo. Deverá constar na embalagem dados de identificação de acordo com a legislação vigente (contendo nome do produto), procedência (nome do frigorífico ou abatedouro), data da embalagem, quantidade do produto, nº do registro no SIF, CISPOA ou SIM e prazo de validade. <b>Marca: FRIGORÍFICO VIANA</b>	QUILO	96	<b>40,19</b>	3.858,24
049	<b>Alcatra bovina</b> , cortada em bifês, de 1ª qualidade, sem gordura aparente, embaladas em embalagem de 01 Kg, plástica, atóxica. Deverá constar na embalagem dados de identificação de acordo com a legislação vigente (contendo nome do produto), procedência (nome do frigorífico ou abatedouro), data da embalagem, quantidade do produto, nº do registro no SIF, CISPOA ou SIM e prazo de validade. <b>Marca: FRIGORÍFICO VIANA</b>	QUILO	96	<b>50,29</b>	4.827,84
050	<b>Filé de peixe anjo congelado</b> , sem espinhos, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, em embalagens plásticas, atóxicas, de 1 Kg, com data de envase e modo de conservação, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). <b>Marca: FRUMAR</b>	QUILO	96	<b>41,96</b>	4.028,16
051	<b>Ovos brancos</b> , novos, íntegros, de 1ª qualidade, em embalagem própria.	DÚZIA	72	<b>11,05</b>	795,60





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

	<b>Marca: AVICAMPO</b>				
052	<b>Aipim novo de 1ª qualidade</b> , tamanho médio, limpo e descascado, em embalagem plástica transparente, com 1 ou 2kg. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	72	<b>5,62</b>	404,64
053	<b>Moranga nova, de 1ª qualidade</b> , tamanho médio, com 1 ou 2Kg a unidade. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	24	<b>3,72</b>	89,28
054	<b>Batata inglesa</b> , nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1 ou 2Kg. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	72	<b>4,22</b>	303,84
055	<b>Cenoura nova</b> , de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1 ou 2Kg. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	48	<b>6,04</b>	289,92
056	<b>Beterraba nova</b> , de 1ª qualidade, limpa, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 1 ou 2Kg. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	48	<b>4,82</b>	231,36
057	<b>Cebola nova</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede, ou plástica transparente com 1 ou 2kg <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	72	<b>4,65</b>	334,80
058	<b>Tomate longa vida</b> , não muito maduro, de 1ª qualidade, tamanho médio, em embalagem de rede ou plástica transparente de 1 ou 2 KG. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	96	<b>4,64</b>	445,44
059	<b>Tempero verde em molho</b> – novo, de 1ª qualidade, com folhas verdes e íntegras, sem partes amareladas. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	MOLHO	24	<b>2,49</b>	59,76
060	<b>Alface nova</b> , tamanho grande, de 1ª qualidade, com folhas verdes e íntegras, sem partes amareladas. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	UNIDADE	24	<b>3,29</b>	78,96
061	<b>Repolho verde</b> , novo, íntegro, de 1ª qualidade, tamanho médio. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	UNIDADE	24	<b>3,89</b>	93,36
062	<b>Couve em molho</b> – nova, tamanho grande, de 1ª qualidade, com folhas verdes e íntegras, sem partes amareladas. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	MOLHO	24	<b>2,24</b>	53,76
063	<b>Alho novo</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, embalagem de rede ou plástica transparente de no máximo 500g. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	05	<b>26,63</b>	133,15
064	<b>Banana catarina</b> , de 1ª qualidade, madura no ponto. Embalagem de 1KG. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	72	<b>5,90</b>	424,80
065	<b>Laranja para suco</b> , de 1ª qualidade, firmes, sem machucados. Embalagem de 1KG. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	72	<b>5,24</b>	377,28





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

066	<b>Maçã tipo fugi</b> , nacional, de 1ª qualidade, íntegra. Embalagem de 1KG. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	72	<b>11,32</b>	815,04
067	<b>Mamão tipo formosa</b> , de 1º qualidade, maduro no ponto, sem machucados, livre de sujidades, parasitas ou larvas, ausência de danos mecânicos ou fisiológicos, casca lisa, de tamanho e coloração uniformes, consistência firme ao toque, pesando em média 02Kg cada unidade. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	72	<b>11,76</b>	846,72
068	<b>Abacaxi pérola</b> , novo, de 1ª qualidade, íntegro, não muito verde e nem muito maduro, no ponto. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	UNIDADE	48	<b>7,19</b>	345,12
069	<b>Limão</b> de 1ª qualidade, firmes, sem machucados, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 500g. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	12	<b>4,62</b>	55,44
070	<b>Pimentão verde</b> novo de 1ª qualidade, íntegro, em embalagem de rede ou plástica transparente, com 500g. <b>Marca: FRUTEIRA HENDLER</b>	QUILO	12	<b>8,79</b>	105,48
071	<b>Papel alumínio</b> - embalagem contendo 1 rolo com 280mmX15cm. <b>Marca: TÉRMICA</b>	ROLO	06	<b>3,82</b>	22,92
072	<b>Plástico filme de PVC</b> – embalagem contendo 1 rolo com 280mmX15cm <b>Marca: G-UTIL</b>	ROLO	06	<b>3,76</b>	22,56
073	<b>Guardanapo pequeno</b> – embalagem com 50 unidsdes. <b>Marca: VALLE</b>	UNIDADE	12	<b>0,98</b>	11,76
074	<b>Fósforo</b> – em caixas grandes, de boa qualidade, que atendam as necessidades de ascender e fazer fogo. <b>Marca: FIATLUX</b>	UNIDADE	12	<b>3,59</b>	43,08
075	<b>Pano de Prato</b> – 100% algodão, com acabamento em overlock, medida mínima: 50 X 70 cm. <b>Marca: DANTEX</b>	UNIDADE	12	<b>3,67</b>	44,04
076	<b>Água Sanitária</b> – cloro ativo, em embalagem plástica de 1Litro. <b>Marca: LAVANDEX</b>	UNIDADE	24	<b>2,59</b>	62,16
077	<b>Esponja para louça, dupla face</b> – 110mmx20mm <b>Marca: ALJILIN</b>	UNIDADE	24	<b>0,87</b>	20,88
078	<b>Papel toalha</b> – embalagem com 02 rolos de no mínimo 50 folhas de 22cmx20cm <b>Marca: STYLUS</b>	PACOTE	12	<b>3,76</b>	45,12
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.514,75</b>

I.2. Os produtos constantes na tabela supra poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pela Detentora da Ata, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste instrumento.







# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**II.3.** A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **II. DA VALIDADE E VIGÊNCIA:**

**II.1.** O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**.

**II.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e à validade do presente Registro de Preços (**18/04/2023 a 17/04/2024**).

**II.3.** O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **III. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA:**

**III.1.** O fornecimento dos gêneros alimentícios e dos materiais, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

**III.2.** As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias do Município e as entregas realizadas conforme indicação destas.

**III.3.** Os gêneros alimentícios e os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, em regra, no Prédio do CAPS Florescer, s à Rua José Bizarro Neto, nº 10, Bairro Coqueiros, Taquari, RS, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

**III.4.** Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

**III.5.** Com relação aos demais alimentos perecíveis será exigido, no momento da entrega, documento que comprove a inspeção do veículo (não é necessário que seja refrigerado) pela Vigilância Sanitária, que deverá ser apresentado ao fiscal anuente do contrato.

**III.6.** As empresas vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal)**.

**III.7.** Os itens deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**III.8.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## CLÁUSULA QUARTA

### **IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**IV.1.** O objeto da presente Ata será recebido **provisoriamente** para efeito de posterior verificação, pelo órgão gerenciador, da conformidade dos produtos com as características e especificações técnicas exigidas. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item III** deste instrumento, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**IV.2.** O órgão Gerenciador receberá os produtos provisoriamente e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, para realizar a avaliação dos mesmos e, uma vez comprovadas as características e especificações técnicas exigidas, emitir o laudo de aceitação definitiva.

**IV.3.** Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

**IV.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

## CLÁUSULA QUINTA

### **V. DA GARANTIA DO MATERIAL:**

**V.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**V.2.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## CLÁUSULA SEXTA

### **VI. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**VI.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**VI.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## CLÁUSULA SETIMA

### **VII. DO REAJUSTE:**

**VII.1.** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**VII.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**VII.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA OITAVA

### **VIII. DA FISCALIZAÇÃO:**

**VIII.1.** O Órgão Gerenciador designa a servidora, Sra. Suiana Alvim de Carvalho, nutricionista, mediante anuência da mesma, como fiscal anuente da presente ata de registro de preços, passando a ser a responsável pelo acompanhamento, gerenciamento e execução desta.

**VIII.2.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, notificando o detentor da ata e determinando prazo e tudo o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**VIII.3.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**VIII.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**VIII.5.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

## CLÁUSULA NONA

### **IX. DAS ALTERAÇÕES:**

**IX.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**IX.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**IX.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**IX.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**IX.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**IX.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **X. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **X.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**X.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado; e

**X.1.2.** Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

**X.1.3.** Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

**X.1.4.** Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

#### **X.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:**

**X.2.1.** Fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**X.2.2.** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- X.2.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente Ata;
- X.2.4.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X.2.5.** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Ata, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- X.2.6.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- X.2.7.** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- X.2.8.** Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto contratado;
- X.2.9.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- X.2.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- X.2.11.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- X.2.12.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;
- X.2.13.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- X.2.14.** A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- X.2.15.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **XI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**XI.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**XI.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**XI.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**XI.1.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**XI.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**XI.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**XI.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**XI.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**XI.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

### **XI.2 – Na condição de CONTRATANTE:**

**XI.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**XI.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **XII. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**XII.1.** A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**XII.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**XII.1.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**XII.1.3.** Tiver presentes razões de interesse público.

**XII.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**XII.3.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**XII.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**XII.4.1.** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

**XII.4.2.** Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

**XII.4.3.** Inobservância de dispositivos legais;

**XII.4.4.** Dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

**XII.4.5.** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**XII.5.** Nos casos de rescisão pelos **subitens XI.4.1 e XI.4.3**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**XII.6.** Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

**XII.6.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

**XII.6.2.** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**XII.6.3.** Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**XII.6.4.** Atraso injustificado no fornecimento;

**XII.6.5.** Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

**XII.6.6.** Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**XIII.1.** A Contratada/DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**XIII.2.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**XIII.3.** Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que a originou – Pregão Eletrônico nº 016/2023, e a proposta da Contratada/DETENTORA DA ATA.

**XIII.4.** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### **XIV. DA EFICÁCIA:**

**XIV.1.** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada a publicação de seus extratos e começará a vigorar a partir das suas respectivas assinaturas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### **XV. DO FORO:**

**XV.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, com renúncia a quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS  
P/Órgão Gerenciador

MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA ME  
Detentora da Ata/Contratado

SUIANA ALVIM DE CARVALHO  
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS

